



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 3/2020 CAE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor do *Campus* Francisco Helder Caldas Albuquerque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de **01 de outubro de 2020 a 17 de março de 2021**, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 - CONSUP/IFCE.

1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil **alimentação**, regularmente **matriculados no ensino remoto** dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores do *Campus* Quixadá.

2. Do Objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil **alimentação**, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar **matriculado no ensino remoto**.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Alimentação	A DEFINIR

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

6. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	

7. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **04 a 24 de janeiro de 2021**, observando o seguinte:

- 7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 7.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 7.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 7.4. Serão **indeferidas** as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não cabendo recurso**:
 - 7.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 7.4.2 com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, comprovante de residência, contrato de aluguel, etc.);
 - 7.4.3 documentações não atualizada;
- 7.5. **A falta de qualquer documento implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.**

8. Da Documentação

8.1. Documentação para todos os auxílios:

- a) Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos.
- b) Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;
- c) Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- d) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- e) Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital;
- f) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente, constante em anexo no edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.2. São comprovantes de renda:

8.2.1. Trabalhadores Assalariados:

- 8.2.1.1 Contracheques;
- 8.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

8.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

8.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

8.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

8.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

8.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

8.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

8.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

8.2.2 Aposentados e Pensionistas:

8.2.2.3 Extrato recente do pagamento de benefício;

8.2.2.4 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

8.2.2.5 Extratos bancários dos últimos três meses.

8.2.3 Autônomos e Profissionais Liberais:

8.2.3.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.3.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

8.2.3.4 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

8.2.3.5 Extratos bancários dos últimos três meses.

8.2.3.6 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

8.2.3.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.3.6.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

8.2.3.6.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9. Do Processo de Seleção

9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

9.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

10. Do Resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **11/02/2021**, disponível no SISAE.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **19/02/2021**, disponível no SISAE.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 **Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.**

11. Dos Recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **23 de dezembro de 2020**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **12/02/2021**.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

Publicação do Edital	22/12/2020	Redes Sociais/www.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	23/12/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	04/01 a 24/01/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	25/01 a 10/02/2021	SISAE/Serviço Social
Resultado preliminar da seleção	11/02/2021	SISAE
Recurso ao Resultado preliminar	12/02/2021	SISAE
Resultado final	19/02/2021	SISAE
Período para informar dados bancários	de 04/01/21 a 10/02/2021	SISAE

13. Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

13.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

13.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

13.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Quixadá, 22 de dezembro de 2020.